



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
Avenida da Universidade, Nº 102 - Bairro Madalenas - CEP 62505-090 - Itapipoca - CE - www.ifce.edu.br

EDITAL Nº 29/2026 GAB-ITA/DG-ITA/ITAPIPOCA-IFCE

PROCESSO SELETIVO PARA CONCESSÃO DE AUXÍLIO FORMAÇÃO DO PROGRAMA DE AUXÍLIOS A DISCENTES DO CAMPUS ITAPIPOCA

O Diretor-Geral do *Campus* Itapipoca do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará, no uso de suas atribuições administrativas, divulga, pelo presente Edital, o processo seletivo e os critérios para concessão de **auxílio formação** do Programa de Auxílios a discentes do referido campus, para o **semestre letivo 2026.2**, obedecendo o Regulamento de Auxílios aos Estudantes (RAE) do IFCE, aprovado pela Resolução CONSUP nº 24/2023 e alterado *ad referendum* pela Resolução CONSUP nº 61, de 01 de junho de 2023.

1. DO OBJETIVO

1.1. Ampliar as condições de permanência e apoio à formação acadêmica dos discentes regularmente matriculados no IFCE *Campus* Itapipoca, por meio de auxílios, em forma de pecúnia, na perspectiva de viabilizar a igualdade de oportunidades, contribuir para a melhoria do desempenho acadêmico e prevenir situações de retenção e evasão decorrentes de vulnerabilidade social.

2. DOS REQUISITOS

- 2.1. Atender às exigências do Regulamento de Auxílios aos Estudantes (RAE) do IFCE.
- 2.2. Observar as exigências deste edital.
- 2.3. Estar devidamente matriculado, durante o semestre letivo, 2026.2, em um dos seguintes cursos do IFCE *Campus* Itapipoca: Técnico Integrado em Edificações, Técnico Integrado em Informática, Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas, Licenciatura em Música ou Licenciatura em Física.
- 2.4. **Estar cursando no mínimo 12 créditos por semestre (Cada 1 crédito = 20 horas/aula, ou seja, uma disciplina de carga horária de 40h/a equivale a 2 créditos. Portanto, precisa estar matriculado em disciplinas que totalizam mínimo de carga horária de 240 h/a), exceto nas situações previstas no RAE.**
- 2.5. Ter interesse em ampliar os conhecimentos na área de estudo.
- 2.6. Ter **disponibilidade de 12 (doze) horas semanais para o projeto**, de modo que as atividades não coincidam com suas aulas regulares, em comum acordo com o servidor coordenador do projeto.
- 2.7. Estudantes menores de 18 (dezoito) anos não poderão exercer atividades referentes ao auxílio formação no período noturno, exceto quando houver anuência, por escrito, dos pais ou responsáveis legais e do coordenador do projeto.
- 2.8. Haver disponibilidade orçamentária no *Campus*.

3. DA MODALIDADE

3.1. **Auxílio Formação** visa à ampliação e ao fortalecimento da formação do(a) discente, por meio da realização de atividades em projetos de ensino, pesquisa, extensão ou

projetos sociais e/ou culturais que estejam relacionados ou dialoguem de forma interdisciplinar com o seu curso. Será concedido pelo período de 06 (seis) meses a 12 (doze) meses, com recebimento de 06 (seis) a 12 (doze) parcelas, de acordo com o tempo previsto no projeto.

3.2. O auxílio formação será pago em parcelas no valor de **R\$ 460,66** (quatrocentos e sessenta reais e sessenta e seis centavos), de acordo com o tempo previsto do projeto, com a frequência do estudante ao projeto e com a disponibilidade orçamentária do *campus*.

4. DA VAGAS

4.1. Para efeito deste edital, o processo seletivo se destina ao preenchimento de vagas e de fila de espera, consoante a previsão contida na tabela abaixo. Podem ser ofertadas novas vagas, caso haja demanda e disponibilidade orçamentária, sendo utilizado o recurso financeiro da fonte orçamentária 2994 - Assistência Estudantil/bolsas-auxílios.

4.2. O(A) estudante que atender aos critérios de participação poderá se inscrever, participando da seleção para o projeto correspondente ao seu curso, conforme a vinculação estabelecida na tabela abaixo:

CURSO	PROJETO	OBJETIVO DO PROJETO	COORDENADOR(A) DO PROJETO	VAGA
Técnico Integrado em Edificações	Quintal Produtivo Agroecológico	Implantar e consolidar, em área de aproximadamente 202 m ² do IFCE — campus Itapipoca, um quintal produtivo agroecológico que funcione como laboratório vivo interdisciplinar para a formação técnica, científica e cidadã de estudantes do Curso Técnico Integrado em Edificações, articulando ensino, pesquisa e extensão em torno da sustentabilidade do ambiente construído, da agrobiodiversidade e da segurança alimentar e nutricional.	Ítala Iara Medeiros de Araújo	01 + Fila de Espera
Técnico Integrado em Informática	Um estudo sobre o uso de jogo digital na aprendizagem de vetores e matrizes em Lógica de Programação	Desenvolver jogo educacional digital para auxiliar discentes na aprendizagem de dois tópicos específicos da lógica de programação: vetores e matrizes e verificar se a utilização do jogo educacional proposto possibilita facilitar a aprendizagem de discentes de cursos de nível técnico.	Victor Ramon Silva Laboreiro	01 + Fila de Espera

Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas	Desenvolvimento de Ferramenta de Acompanhamento de Discentes	Analisar as contribuições e os impactos do desenvolvimento assistido por Inteligência Artificial no processo de construção de uma ferramenta de acompanhamento de discentes orientada a dados, no contexto do Ensino Técnico Integrado do IFCE Campus Itapipoca.	Francisco Luciano Castro Martins Júnior	01 + Fila de Espera
Licenciatura em Física	Tutoria Inclusiva do NAPNE	Reduzir barreiras pedagógicas e ampliar a aprendizagem, a permanência e o êxito acadêmico de estudantes com Necessidades Educacionais Específicas, por meio da tutoria inclusiva por pares, articulada ao NAPNE e aos Planos Educacionais Individualizados de Acessibilidade Curricular (PEI-AC).	Miliany Michelly Barreto de Souza	01 + Fila de Espera
Licenciatura em Música	Arakantú e Regionalidade: Articulação Pedagógica, Pesquisa e Divulgação	Inserir discente da Licenciatura em Música como coautor(a) de uma frente de qualificação pedagógica e de pesquisa do Arakantú, articulando ensino, pesquisa e extensão por meio da produção de material didático, participação na formação de professores(as) do curso FIC Arakantú, produção científica e divulgação no programa Musicultura da Rádio Universitária FM da UFC — projeto de extensão financiado pelo MEC/SECADI (RENAFOR) e reconhecido nacionalmente pelo Prêmio Alda Oliveira/ABEM.	Laís Costa Rocha	01 + Fila de Espera
TOTAL DE VAGAS				05 + Fila de Espera

5. DA INSCRIÇÃO

5.1. O(A) estudante deverá se **inscrever no período de 14 a 19 de outubro de 2026**, observando as seguintes recomendações:

5.1.1. A inscrição deverá ser realizada pelo(a) estudante no Sistema Informatizado da Assistência Estudantil- SisAE (www.sisae.ifce.edu.br), preenchendo todas as etapas indicadas no sistema e anexando as documentações solicitadas, sendo necessário anexar todos os documentos obrigatórios para finalizar a inscrição.

5.1.2. A inscrição finalizada fora do prazo não será computada pelo SisAE. Assim, para todos os efeitos, o(a) estudante não será considerado inscrito neste processo seletivo. Portanto, o(a) discente deverá FINALIZAR a inscrição até as 23h59min do dia **19 de outubro de 2026**, para que a mesma conste no sistema.

5.1.3. É necessário o preenchimento completo e correto do formulário socioeconômico do SisAE, atentando para que as informações prestadas sejam compatíveis com os documentos apresentados.

5.1.4. Durante o período de inscrição, o(a) estudante poderá realizar alteração dos documentos exigidos para a inscrição, mas não poderá alterar a caracterização socioeconômica já preenchida.

5.1.5. Caso o(a) estudante verifique alguma incorreção na caracterização socioeconômica, após a finalização da inscrição, poderá efetuar a desistência do pedido e realizar nova solicitação. **Este procedimento só poderá ocorrer durante o período de inscrição.**

5.1.6. Durante o período de inscrição, caso o(a) estudante não consiga se inscrever por problemas técnicos, como erros ou indisponibilidades do SISAE, deve abrir chamado junto à Diretoria de Tecnologia da Informação – DGTI do IFCE, seguindo os passos: entrar no site do IFCE: Entrar no site do IFCE: link <http://suap.ifce.edu.br/> → clicar em Central de Atendimento → Aluno → Tecnologia da Informação → SISAE (Suporte Técnico) → Informar erro ou indisponibilidade no sistema → Descrever em detalhes o problema apresentado e enviar.

link do site/SUAP, clicar em Central de Atendimento, Aluno, Tecnologia da Informação, SISAE (Suporte Técnico), Informar erro ou indisponibilidade no sistema.

5.2. As informações prestadas e a documentação apresentada são de responsabilidade do(a) declarante, na forma da Lei.

5.3. A inscrição, assim como a concessão dos auxílios, poderá ser invalidada e/ou cancelada a qualquer tempo, mediante verificação de inexatidão ou não veracidade das informações prestadas.

5.4. A falta de qualquer documento necessário à concessão do auxílio solicitado, ou apresentação de documentos incorretos, rasurados, incompletos e/ou desatualizados implicará no indeferimento imediato do processo. A correção da documentação que se encontre nesta situação não será aceita durante a análise de recursos interpostos ao resultado parcial.

5.5. Durante o período de inscrição, o(a) estudante poderá realizar alteração dos documentos exigidos para a inscrição, mas não poderá alterar o formulário socioeconômico já preenchido.

5.6. Caso o(a) estudante verifique alguma incorreção no formulário socioeconômico, após a finalização da inscrição, poderá efetuar a desistência do pedido e realizar nova solicitação. Este procedimento só poderá ocorrer durante o período de inscrição.

5.7. É de responsabilidade do(a) estudante acompanhar o andamento de sua inscrição no SisAE, onde será informado o deferimento ou indeferimento de seu pedido, por meio do status da sua inscrição, atentando-se sempre para as datas e etapas previstas no cronograma deste edital.

5.8. A inscrição, assim como a concessão do auxílio, poderá ser invalidada e/ou cancelada a qualquer tempo, mediante verificação de inexatidão e/ou não veracidade das informações prestadas.

5.9. **A FALTA** de qualquer documento necessário à concessão do auxílio solicitado implicará no **INDEFERIMENTO** imediato da solicitação, **NÃO CABENDO RECURSO**.

5.10. **SOMENTE CABERÁ RECURSO** nas situações de envio de documentos incorretos (ex: documentos rasurados, ilegíveis, com informações incompletas e/ou desatualizadas).

5.11. É de responsabilidade do(a) estudante acompanhar o andamento de sua inscrição e finalização no SISAE, bem como o andamento de sua solicitação no SISAE, onde será

informado o deferimento ou indeferimento de seu pedido, por meio do status da sua inscrição, atentando-se sempre para as datas e etapas previstas no cronograma deste Edital.

6. DA DOCUMENTAÇÃO

6.1. Considera-se documento atualizado aquele emitido dentro da validade de 03 (três) meses imediatamente anteriores à data de publicação deste edital. Ou seja, a documentação com data de emissão anterior a **julho de 2026**, será considerada desatualizada e, portanto, inválida para este processo seletivo.

6.2. Documentação geral obrigatória

6.2.1. Comprovante de renda formal listados no **Anexo I**, de todos os membros do grupo familiar que possuem vínculo empregatício, aposentados, pensionistas e beneficiários do Benefício de Prestação Continuada - BPC, incluindo o(a) estudante nesta condição, com validade de até 03 (três) meses, contados a partir da data de publicação do edital de auxílios, considerando a data de emissão do documento;

6.2.2. Declaração dos membros do grupo familiar sem renda ou com renda informal, devidamente preenchida, datada e assinada por todos os membros maiores de 18 (dezoito) anos, inclusive o próprio discente, quando for o caso (**Anexo II**);

6.2.3. Comprovante de residência, com validade de até 03 (três) meses, contados a partir da data de publicação do edital de auxílios, considerando a data de emissão do documento;

6.2.4. No caso de discente menor de 18 (dezoito) anos de idade, deve ser fornecida a declaração de responsabilidade das informações prestadas pelo(a) estudante, devidamente datada e assinada pelo responsável legal (**Anexo III**).

6.3. Documentação geral classificatória

6.3.1. Quando a família for beneficiária do Programa Bolsa Família, apresentar extrato nominal do recebimento;

6.3.1.1. O extrato deve conter obrigatoriamente nome do(a) titular e data de emissão. Portanto, não serão aceitos extratos que constem apenas a identificação do NIS do beneficiário ou dados bancários, pois não são documentos nominais;

6.3.1.2. Quando a família for beneficiária do programa e o extrato for apresentado corretamente, o(a) estudante receberá pontuação nesse item. A falta do comprovante de recebimento do Bolsa Família não ocasionará o indeferimento da solicitação de auxílio.

6.4. Os documentos devem estar datados, assinados (quando for o caso), legíveis, sem rasuras e com validade de até três meses imediatamente anteriores à data de publicação deste edital.

6.5. Em caso de emissão de declaração de pessoa não alfabetizada deve-se utilizar a impressão digital (marca da digital do dedo polegar) em substituição a assinatura e anexar no mesmo campo da declaração a cópia do documento de identidade (RG - frente e verso) que comprove a situação de não alfabetização do/a declarante.

7. DO PROCESSO SELETIVO E DA FILA DE ESPERA

7.1. O processo seletivo classificará os(as) estudantes com base nos critérios previstos no Regulamento de Auxílios Estudantis do IFCE:

- a) menor renda familiar bruta mensal per capita de até 01(um) salário mínimo;
- b) estudante oriundo de escola pública ou bolsista integral de escola particular;

- c) situação de moradia (aluguel, casa cedida, casa de taipa);
- d) situação ocupacional dos membros da família (desemprego, trabalho informal/temporário);
- e) estudante que possua filhos(as) menores de 12 anos sob sua guarda ou maiores de 12 anos com algum tipo de deficiência ou doença crônica degenerativa;
- f) presença de pessoa com deficiência e/ou doenças crônicas/degenerativas (física, auditiva, visual e mental) ou transtornos (psicológicos/psiquiátricos ou global de desenvolvimento) na família, incluindo o(a) estudante;
- g) presença de pessoa idosa na família;
- h) família beneficiária do Programa Bolsa Família;
- i) estudante ingressante por cota étnico-racial;
- j) estudante gestante;
- k) presença de criança e adolescente na família;
- l) agravante de vulnerabilidade (especificidade da análise técnica da assistente social).

7.2. Durante o período de seleção e imediatamente posterior ao processo, a equipe responsável pela emissão de parecer e acompanhamento dos critérios de inclusão e permanência no Programa de Auxílios poderá lançar mão de contato com o(a) discente através de e-mail, telefone, realização de entrevista e/ou visita domiciliar, necessitando que os dados devem ser mantidos atualizados no SisAE e no sistema Q-Acadêmico e esteja disponível para os atendimentos.

7.3. Durante o período de concessão do auxílio, serão verificados os requisitos de permanência no Programa de Auxílios dispostos no RAE, podendo ser desligado(a) o(a) estudante que descumprir tais critérios, após avaliação do Serviço Social do campus.

7.4. O(A) estudante que for contemplado(a) com auxílio, dentro das vagas deste processo seletivo, fará jus às parcelas do referido auxílio contadas a partir do início das suas atividades no projeto.

7.5. O(A) estudante que estiver no perfil socioeconômico e atender a todas as exigências do edital de seleção de auxílios, mas não for contemplado(a) na primeira remessa de vagas por insuficiência de vaga, permanecerá na lista de espera.

7.6. Na ocasião em que houver disponibilidade orçamentária ou surgimento de vaga(s) no(s) projeto(s), poderá ocorrer chamada de novo(s) estudante(s) no(s) projeto(s) classificado(s), desde que estes estejam na lista de espera deste edital

7.7. Nos casos definidos no item 7.6, o pagamento das parcelas será efetuado a partir da data de concessão do auxílio, não cabendo pagamentos retroativos.

7.8. A lista de espera terá validade até o término da vigência das atividades do respectivo projeto vinculado ao Auxílio Formação, observado o prazo de execução previsto para cada projeto, que poderá variar de 6 (seis) a 12 (doze) meses.

7.9. Após a publicação do próximo edital, as solicitações em lista de espera serão invalidadas, devendo o(a) estudante se inscrever em processos seletivos posteriores, caso deseje concorrer novamente.

7.10. Quando o(a) estudante tiver mais de uma matrícula vigente somente poderá solicitar auxílio formação em uma delas.

7.11. O(A) estudante contemplado com o auxílio formação não poderá participar de processo seletivo para o mesmo auxílio em edital imediatamente posterior ao seu desligamento.

8. DO PAGAMENTO

8.1. O auxílio será pago por meio de transferência em **conta bancária (corrente ou poupança) que deverá ser no nome do(a) estudante**, não se admitindo o pagamento de auxílio por meio de contas de outras pessoas (exemplificando: o pai, a mãe, ou outro parente) ou conta conjunta.

8.2. Os auxílios são condicionados à liberação de recursos orçamentários pelo Ministério da Educação e pelo Ministério do Planejamento e Orçamento, podendo ocorrer atrasos, suspensão ou cessão por parte desses órgãos.

8.3. O pagamento do auxílio poderá ser cancelado a qualquer momento, caso seja comprovada falsidade e/ou omissão de informações que possam ter beneficiado o estudante no momento da seleção.

9. DO RESULTADO

9.1. A análise socioeconômica com emissão de parecer sobre concessão dos auxílios será realizada pelo Serviço Social e disponibilizada no status da inscrição no SisAE (para visualizar o texto do parecer, o(a) estudante deve passar o cursor em cima do status da inscrição). O resultado preliminar será divulgado no dia **27 de outubro de 2026**, cabendo ao estudante acompanhar o resultado no SisAE, através do seu login e senha.

9.2. Após a divulgação do resultado preliminar, os(as) estudantes com *status* “indeferido” ou “fila de espera” poderão solicitar a interposição de recurso nos dias **28 e 29 de outubro de 2026**.

9.3. O resultado final, após análise dos recursos ao resultado preliminar, será divulgado no dia **03 de novembro de 2026**, disponível individualmente no SisAE, através do *status* da inscrição e de listagem por ordem alfabética, a ser divulgada no site do *campus*.

9.4. Não será fornecida, em hipótese alguma, informação de resultado por telefone e nem atendimento ao(à) estudante durante o período de análise, visando cumprir o cronograma previsto neste processo seletivo.

9.5. Cabe ao(à) estudante acompanhar os resultados do processo, bem como tomar as providências necessárias para sua participação no Programa de Auxílios do IFCE.

10. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

10.1. Caberá recurso contra termos do edital por meio do envio de e-mail para o endereço ssocial.itapipoca@ifce.edu.br, no dia **09 de outubro de 2026**, sendo obrigatória a identificação do(a) estudante (nome completo, CPF e número de matrícula) e as razões que fundamentam o referido recurso.

10.2. O recurso contra o resultado preliminar da seleção será interposto, exclusivamente, em requerimento no SisAE nos dias **28 e 29 de outubro de 2026**.

10.3. Durante o período de recurso o(a) estudante poderá apresentar novos documentos (que não sejam os exigidos no edital para a inscrição) que julgar convenientes para embasar o seu pedido de revisão.

10.4. A análise das demandas recursais é feita por um(a) assistente social diferente do profissional que realizou a análise inicial, resguardando o direito à imparcialidade dos resultados das análises, em respeito a Nota Técnica nº 01/2017 DAE/IFCE.

10.5. **A FALTA** de qualquer documento necessário à concessão do auxílio solicitado implicará no **INDEFERIMENTO** imediato da solicitação, **NÃO CABENDO RECURSO**.

10.6. **SOMENTE CABERÁ RECURSO** nas situações de envio de documentos incorretos (ex: documentos rasurados, ilegíveis, com informações incompletas e/ou desatualizadas).

10.5. Julgado procedente o recurso, o(a) estudante poderá ser contemplado(a) com o

auxílio formação ou ser colocado(a) na lista de espera, levando em consideração a sua classificação e a disponibilidade orçamentária do *campus*.

11. DO CRONOGRAMA

ATIVIDADE	PERÍODO	MEIO
Divulgação do edital	09/10/2026	No site: https://portal.ifce.edu.br/campus/itapipoca/bolsas-para-estudantes/auxilio-formacao-20262/
Recursos contra o edital	10 e 11/10/2026	E-mail: ssocial.itapioca@ifce.edu.br
Resultado dos recursos contra o edital	13/10/2026	No site https://portal.ifce.edu.br/campus/itapipoca/bolsas-para-estudantes/auxilio-formacao-20262/
Inscrições	14 a 19/10/2026	Via internet em www.sisae.ifce.edu.br
Análises socioeconômicas	20 a 26/10/2026	Via internet em www.sisae.ifce.edu.br
Resultado preliminar	27/10/2026	Via internet em www.sisae.ifce.edu.br
Interposição de recursos contra o resultado preliminar	28 e 29/10/2026	Via internet em www.sisae.ifce.edu.br
Análise dos recursos	30/10 e 02/11/2026	Via internet em www.sisae.ifce.edu.br
Resultado final	03/11/2026	Via internet em www.sisae.ifce.edu.br e no site https://portal.ifce.edu.br/campus/itapipoca/bolsas-para-estudantes/auxilio-formacao-20262/
Informar dados bancários	até 10/11/2026	Via internet em www.sisae.ifce.edu.br

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Em caso de dúvidas, o(a) estudante poderá enviar e-mail para ssocial.itapioca@ifce.edu.br ou compareça ao Serviço Social nos horários de atendimento.

12.2. Em caso de desistência do auxílio, o(a) estudante deverá entregar o formulário de informação de desistência de auxílio (**Anexo IV**) ao setor de Serviço Social do Campus Itapipoca.

12.3. Este edital tem validade até a publicação do próximo edital referente ao mesmo auxílio.

12.4. Os casos omissos serão apreciados pelo Serviço Social do IFCE *Campus* Itapipoca, junto à Diretoria de Assuntos Estudantis/Reitoria.

Itapipoca, 09 de Outubro de 2026.

LARISSE MORAIS OLIVEIRA

Assistente Social - CRESS/CE 4129 - IFCE Campus Itapipoca

BRENO ANDERSON LEITÃO URSULINO

Diretor Geral do IFCE Campus Itapipoca



Documento assinado eletronicamente por **Larisse Moraes Oliveira, Assistente Social**, em 09/10/2026, às 17:52, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Breno Anderson Leitao Ursulino, Diretor(a)-Geral do Campus Itapipoca**, em 09/10/2026, às 17:55, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **9341801** e o código CRC **3DF54D99**.